

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 197/14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui na Lei n.º 054/2001 – SMG, de 01 de dezembro de 2001, o piso salarial dos cargos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

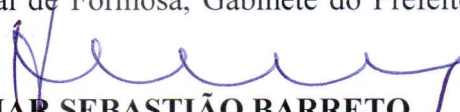
Art. 1º Fica instituído na Lei n.º 054/2001 – SMG, de 01 de dezembro de 2001 o **Piso Salarial de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)** aos cargos de provimento efetivos especificados abaixo:

- I - MANTENEDOR GERAL – CLASSE I;**
- II - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CLASSE I;**
- III - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CLASSE II;**
- IV - ADMINISTRATIVO – CLASSE I;**
- V - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – CLASSE I;**
- VI - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – CLASSE I;**
- VII - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – CLASSE I;**
- VIII - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CLASSE I;**
- IX - AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – CLASSE I;**
- X - AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – CLASSE II;**
- XI - PADIOLEIRO – CLASSE II;**
- XII - COSTUREIRA – CLASSE II;**
- XIII - AUXILIAR DE LABORATÓRIO – CLASSE I;**
- XIV - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CLASSE I;**
- XV - AUXILIAR GERAL – CLASSE II;**
- XVI - PADIOLEIRO – CLASSE I;**
- XVII - AUXILIAR GERAL – CLASSE I;**
- XVIII - OPERADOR DE LAVANDERIA – CLASSE II;**
- XIX - OPERADOR DE LAVANDERIA – CLASSE I;**
- XX - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – CLASSE II.**

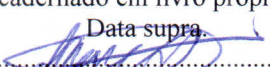
Art. 2º O piso salarial destes respectivos cargos se estende aos inativos e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 070/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

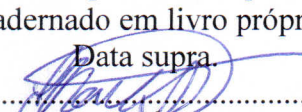
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 070/2014, de 31/10/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 197/14 de 31/10/2014 que *“Institui na Lei n.º 054/2001 – SMG, de 01 de dezembro de 2001, o piso salarial dos cargos que especifica e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação